



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

GUARAPUAVA

Paraná, data da disponibilização: 14/05/2026

DIRETORIA

PORTARIA

GUARAPUAVA – PORTARIA Nº 9/2026

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, Subseção de GUARAPUAVA no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º.- Instituir a **COMISSÃO DE TURVO, CANDÓI, FOZ DO JORDÃO E GOIOXIM** e designar os seguintes advogados inframencionados para integrar na função de **Presidente:** Cristina Aparecida Ribeiro Brotti – OAB/PR 21.034, **Vice-Presidente:** Anderson Aldori Da Silva – OAB/PR 84.787, **Secretária:** Rafaella Caroline Santos – OAB/PR 127.148 e **Membros:** Melissa Cassiana Carrer – OAB/PR 40.280, Octavio Corrêa Oliveira Schiffter – OAB/PR 103.942.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de maio de 2026

Hamidy Omar Safadi Kassmas

Presidente da Subseção de Guarapuava